



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, maio de 2016.

Exmo. Senhor
André Rogério Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu – SP

Protocolo n.º 45.683/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício n.º 366/2016/GP, de 19/04/2016, por intermédio do qual V. Exa. encaminha o Requerimento n.º 298, de 18/04/16, de autoria do Vereador Izaias Colino e demais vereadores signatários, requerendo a revisão nos recursos do “Programa Nota Fiscal Paulista”, com relação às Organizações Sociais.

Consultamos a Secretaria Estadual da Fazenda que se manifestou a respeito em 10/05/16, por intermédio da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, conforme transcrevemos abaixo:

“Esclarecemos que, em relação a solicitação de revisão da redução de 30% para 20% do repasse do ICMS às entidades sem fins lucrativos pelo Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, a partir de abril de 2016, inicialmente o referido Programa, popularmente conhecido como Nota Fiscal Paulista – NFP, originou-se a partir de levantamento realizado pela Secretaria da Fazenda, que identificou determinados setores econômicos nos quais seria necessário um trabalho específico visando à diminuição da sonegação e ao combate da concorrência desleal e, após estudos realizados, optou-se por um projeto que incentivasse os consumidores a exigir a emissão da Nota Fiscal no momento da compra. Dessa forma, foi editada a Lei n.º 12.685/2007, que criou o Programa NFP, precipuamente com os seguintes objetivos:

- **Melhoria da fiscalização, por meio do auxílio dos consumidores e dos cruzamentos de dados, com o consequente aumento da arrecadação.**
- **Ampliação da base de contribuintes pela solicitação dos consumidores por emissão de documentos fiscais, cruzamento eletrônico de informações e aprimoramento dos controles fiscais.**
- **Redução da carga tributária individual com retorno de parte do ICMS recolhido e prêmios em sorteios mensais e,**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

- Estímulo à cidadania com introdução da cultura de solicitação de documento fiscal.

Para atingir esses objetivos, é necessária a participação maciça dos cidadãos, a fim de que seja abrangida uma grande parcela da população do Estado de São Paulo e, por esse motivo, o Programa Nota Fiscal Paulista é focado na participação dos cidadãos, pessoas físicas, figurando a concessão de créditos como uma forma pioneira de devolver parte do ICMS pago ao cidadão, sendo apenas complementar a participação de entidades.

Cabe salientar que a concessão de créditos às entidades foi implementada com o objetivo de aplicação de recursos em prol de suas atividades. Entretanto, a concessão de créditos a entidades não deve ser considerada como sua única ou majoritária fonte de renda, pois o objetivo do programa não é financiar as atividades filantrópicas.

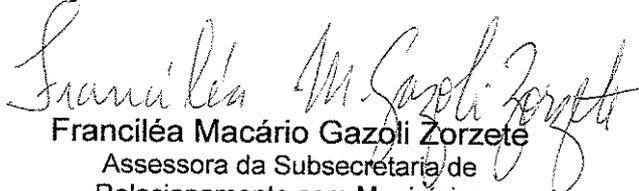
Nesse sentido, as entidades beneficentes, em razão de seus propósitos, já possuem diversos benefícios fiscais, como imunidades e isenções, bem como muitas delas têm possibilidade de obter recursos públicos por meio de repasses e convênios.

Somente no primeiro semestre de 2015 o Governo do Estado de São Paulo repassou mais de 1,2 bilhões de reais para entidades, sendo que deste total os repasses referentes ao Programa NFP foram da ordem de 89 milhões de reais.

A alteração no percentual de repasse do Programa NFP foi imprescindível diante da situação econômica atual, com redução acentuada da arrecadação e a necessidade de contenção dos gastos públicos e, a decisão atende ao princípio constitucional da prevalência do interesse público sobre o particular, com a disponibilização dos recursos públicos para aplicação em áreas essenciais à população tais como: segurança, saúde e educação, diminuindo, assim, o impacto da atual crise nas áreas essenciais da sociedade, bem como respeita o equilíbrio econômico e financeiro do Estado.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Franciléa Macário Gazoli Zorzete
Assessora da Subsecretaria de
Relacionamento com Municípios